

CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA
ESTADO DA BAHIA



CÂMARA MUNICIPAL
DE VALENÇA
ESTADO DA BAHIA

PROMULGADO PELO LEGISLATIVO DE
ACORDO COM O ART. 52, PARÁGRAFO
7º, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO
DE VALENÇA - BAHIA.


Presidente

LEI MUNICIPAL Nº 2700 DE 21 DE SETEMBRO DE 2021

EMENTA: Oficializa e insere no Calendário Oficial de Eventos do Município de Valença o **CICLOTURISMO**, a ser celebrado, anualmente, no mês de Novembro, e dá outras providências.

Autoria: Vereador Clovis Coutinho Loureiro.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VALENÇA, no uso das atribuições constitucionais e regimentais, faz saber que o Poder Legislativo Valenciano promulga e manda publicar, para os devidos efeitos, a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica oficializado e inserido no Calendário Oficial de Eventos do Município de Valença-Bahia, o "**CICLOTURISMO**", a ser celebrado, anualmente, mês de Novembro.

Art. 2º - Compete ao Poder Público Municipal, a execução e promoção do evento, sendo-lhe para tanto facultado firmar convênios e outros contratos com pessoas jurídicas.

Art. 3º - Na organização e execução do "**CICLOTURISMO**" serão observadas e mantidas as normas e fundamentos de sua tradição, que serão regulamentados por Decreto do Poder Executivo.

Art. 4º - O Poder Executivo Municipal fará as devidas previsões orçamentárias anuais para atender ao disposto na presente Lei.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA, ESTADO DA BAHIA em 21 de Setembro de 2021.


Fabricio Fonseca Lemos
Presidente

Anexo Provisório
Rua Vereador Antônio Souza 139 – Centro - Valença Bahia
GABINETES: 75 3641-3727 - GABINETE DA PRESIDÊNCIA: 75 3641-3236 - SECRETARIA GERAL: 75 3641 -4510 CONTABILIDADE E
TESOURARIA: 75 3641-4454